



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

LEI MUNICIPAL Nº 1774, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ratifica o Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, nos termos e para os fins da Lei nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Câmara de Rio Preto-MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, nos exatos termos dos artigos 3º e 5º, da Lei Federal nº 11.107/2005, o presente Protocolo de Intenções da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra/ACISPES, Anexo Único.

Art. 2º. O contrato do consórcio será celebrado com a ratificação, mediante lei, deste Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do contrato de rateio.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Preto/MG, 03 de dezembro de 2025.

Antônio Márcio Vieira
Prefeito do Município de Rio Preto/MG

